



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 112/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir Bem Imóvel, e dá outras providências.

A Câmara do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ADQUIRIR pelo preço não superior ao da avaliação, cujo valor é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o Imóvel especificado abaixo:

Lote de terra nº 94-A-1, da Gleba Rio Bom, do Município de Novo Itacolomi, com área de 3.300,00m² (três mil e trezentos metros quadrados).

Art. 2º - O Imóvel a ser adquirido, será destinado a Expansão do Parque Industrial e outras melhorias.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da referida aquisição, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

0300 - Departamento de Administração e Finanças

0301 - Administração Geral

0301/03073231. 001 - Aquisição de Bem Imóvel

Despesas de Capital

Inversões Financeiras

0301/4. 2.1.0.00 - Aquisições de Imóveis

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos
19 dias do mês de Abril de 1999.

JESUEL DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL